

Lei nº 487.

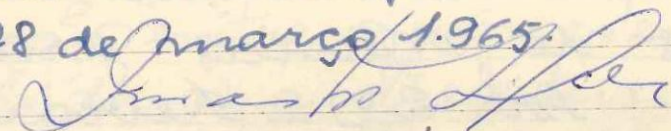
Dispõe sobre cobrança de multas.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta, e em sancio
no a seguinte Lei: —

Art. 1º) — Por força da Lei Estadual nº 3.346 de 11 de março de 1965, fica o Poder Executivo a cominar mul-
tas até o máximo de 25% do valor do salário vigente na região, por infração de posturas ou regulamentos administrati-
vos locais, podendo elevá-las ao dobro, no caso de reincidência.

Art. 2º) — Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do
Paranaíba, 28 de março/1965.


Prefeito Municipal.
Dulce M. Duarte
Secretária

Lei nº 488.

Abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta, e em
sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º) — Fica aberto o crédito
Especial de R\$ 1.500.000 (um milhão